



CIDADE DE
GUARULHOS

CIDADE DE GUARULHOS

Rua Claudino Barbosa, 313 - Bairro Macedo - CEP 07113-040 - Guarulhos - SP

OFÍCIO CIRCULAR - 4113958 - SE/SEG/SEG01/SEG01.05

Guarulhos, 13 de março de 2026.

Ofício Circular 03/2026 – DAE – SEG01

Às Unidades Escolares Parceiras da Rede Pública Municipal de Guarulhos

Assunto: Orientação de oferta das refeições nas creches de tempo integral

O Departamento de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº 06/2026-SE, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a organização das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Guarulhos para o ano de 2026, especialmente o Art. 48, que estabelece que, nas unidades que realizam atendimento de creche (crianças de 0 a 3 anos), a alimentação deverá ser organizada de acordo com as orientações deste Departamento, informa e orienta as Unidades Educacionais Parceiras que realizam atendimento nessa modalidade quanto às diretrizes a serem observadas.

Dessa forma, nas unidades que atendem à modalidade de creche em período integral, deverá ser assegurada a **oferta de 04 (quatro) refeições diárias**, compreendendo café da manhã, almoço, lanche e jantar, observando-se os intervalos adequados entre as refeições e o cumprimento do cardápio elaborado e previamente divulgado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

Ressalta-se que a alimentação escolar deve suprir o valor calórico e atender às necessidades nutricionais das crianças, considerando a faixa etária e o tempo de permanência na unidade, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei Federal nº 11.947/2009 e normatizado pelo FNDE, assegurando alimentação adequada, saudável e promotora do desenvolvimento integral dos educandos.

Eventuais solicitações de flexibilização deverão ser formalmente justificadas e submetidas à análise e deliberação dos setores competentes, não sendo permitidas alterações unilaterais por parte da unidade escolar.

Solicita-se o fiel cumprimento desta orientação pelas equipes gestoras, a fim de garantir a adequada execução da política de alimentação escolar no município.

Atenciosamente,

Gisela Mayumi Kodama

Diretora de Departamento
Departamento de Alimentação Escolar

De acordo:

Rafael de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Mayumi Kodama, Diretor(a) de Departamento**, em 13/03/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Souza Carvalho, Secretário (a) Municipal**, em 16/03/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4113958** e o código CRC **E2177601**.
